

Em 18 1 01 1 96

## **ESTADO DO TOCANTINS**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº25 de /8 de janeiro de 1996.

Dispõe sobre a fiscalização e inspeção sanitária de produtos animais e seus derivados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no inciso III, art. 71, da Lei Orgânica do Município

## DECRETA:

Art. 1º Compete à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento -SEMAG a fiscalização, inspeção e reinspeção sanitária na industrialização e comércio de produtos de origem animal destinados ao consumo, no município de Palmas.

Art. 2º Estão sujeitos à fiscalização de que trata o artigo anterior os animais de grande, médio e pequeno porte destinados ao abate, o pescado, o leite, o ovo, o mel, a cera de abelha, seus produtos e derivados.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto neste Decreto, aplica-se, no que couber, a Lei Estadual nº 502, de 28 de dezembro de 1992, e respectiva regulamentação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, nos /8 dias do mês de

janeiro de 1996.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

MURILO SERGIO DA SILVA NETO Secretário Municipal de Governo

HUMBERTO VIANA CAMELO Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Desurvo